



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.233

DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 75
Data: 30/08/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.496/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **PAULO ROGÉRIO DO VAL - R.E. nº 12.746**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.496/16**, onde o mesmo pleiteou a concessão de licença-prêmio pelo **período de 30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/09/2015 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 27 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.496/16**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **PAULO ROGÉRIO DO VAL - R.E. nº 12.746**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.127.970-4, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/09/2015 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), **período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 21 de novembro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019**, devendo o servidor apresentar-se independente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de agosto de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito